



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Infantil e Fundamental - EEIF João Eufrásio Filho

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Eufrásio Filho, no município de Guaraciaba do Norte, na jurisdição da 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede), INEP nº 23010169, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, homologa a nucleação com as seguintes escolas: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Baixa Fria INEP nº 23249951; Escola de Ensino Infantil e Fundamental Guarani II INEP nº 23010126; Escola de Ensino Infantil e Fundamental Palmeira INEP nº 23009853 e Escola de Ensino Infantil e Fundamental de Ramada INEP nº 23010185, e dá outras providências.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

**SPU Nº 0425773/2018** | **PARECER Nº 0548/2018** | **APROVADO EM: 14.06.2018**

## I – RELATÓRIO

Gerson Alves de Sousa, diretor da Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Eufrásio Filho, no município de Guaraciaba do Norte, por meio do processo nº 0425773/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação com as seguintes Escolas: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Baixa Fria INEP nº 23249951, Escola de Ensino Infantil e Fundamental Guarani II INEP nº 23010126, Escola de Ensino Infantil e Fundamental Palmeira INEP nº 23009853 e Escola de Ensino Infantil e Fundamental de Ramada INEP nº 23010185.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede no Distrito de Mocambo, CEP: 62.380-000, no município de Guaraciaba do Norte, na jurisdição da 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede), com INEP nº 23010169.

A instituição em pauta fora credenciada pelo Parecer nº 0601/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção o Professor Gerson Alves de Sousa, licenciado em Pedagogia em Regime Especial, com Habilitação em História com Registro nº 0637, e especialista em Gestão de Planejamento Escolar, Registro nº 005/2012. A secretária é Quitéria do Nascimento Félix, Registro nº AAA001919.

O corpo docente dessa instituição é composto de 22 professores; destes, vinte são habilitados (90,90%).



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0548/2018

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino fundamental os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

A instituição em análise apresenta 228,1 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 217,8 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da escola de Ensino Infantil e Fundamental João Eufrásio Filho, no município de Guaraciaba do Norte, na jurisdição da 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede), INEP nº 23010169, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação da nucleação com as seguintes escolas: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Baixa Fria INEP nº 23249951; Escola de Ensino Infantil e Fundamental Guarani II INEP nº 23010126; Escola de Ensino Infantil e Fundamental Palmeira INEP nº 23009853 e Escola de Ensino Infantil e Fundamental de Ramada INEP nº 23010185.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0548/2018

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de junho de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

*Adary Vieira*  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE

*p.p.*  
*Adá Pimentel Gomes Fernandes Vieira*  
Presidente do CEE, em exercício